



LEI Nº 1321 DE 22 DE junho DE 1.990

"Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir equipamentos que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um Aparelho apropriado para medir, em decibéis (dB), a frequência sonora, nesta cidade.

Art.2º - Adquirido o citado aparelho a Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, designará um funcionário para executar os serviços de fiscalização e controle de poluição sonora, nesta cidade.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

Barra do Garças, 22 de junho de 1.990

O A O  Dr. Paulo César Raye de Aguiar.

Prefeito Municipal.

